

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 130, de 15 de fevereiro de 2022

Delega competência ao Diretor do Núcleo de Arrecadação e Fiscalização - NAF para a prática dos atos que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Delegar competência ao Diretor do Núcleo de Arrecadação e Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para a prática dos atos a seguir especificados:

I - Autorizar o pagamento de restituições de taxas cartorárias;

II - Autorizar o repasse de emolumentos retroativos aos delegatários de cartórios extrajudiciais;

III - Autorizar a notificação de devedores de custas judiciais remanescentes, conforme previsto no Ato Conjunto nº 14, de 24 de setembro de 2019; e

IV - Autorizar o apontamento de títulos a protesto, o cancelamento do apontamento, bem como a expedição da carta de anuência, conforme previsto no Ato Conjunto nº 18, de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º Sempre que julgar necessário, o Presidente do Tribunal praticará os atos previstos nos incisos I, II, III e IV do art. 1º deste Decreto, sem prejuízo da validade da presente delegação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 15 de fevereiro de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 131, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Revoga os Decretos Judiciais n. 276/2014, n. 129/2020, n. 822/2020, n. 1165/2017, n. 160/2020, n. 652/2017, n. 611/2018, n. 159/2020, n. 1099/2016, n. 113/2020, n. 509/2020, n. 827/2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar os Decretos Judiciais n. 276, de 28 de abril de 2014, n. 129, de 14 de fevereiro de 2020, n. 822, de 19 de novembro de 2020, n. 1165, de 15 de dezembro de 2017, n. 160, de 28 de fevereiro de 2020, n. 652, de 19 de julho de 2017, n. 611, de 31 de agosto de 2018, n. 159, de 19 de fevereiro de 2020, n. 1099, de 30 de novembro de 2016, n. 113, de 10 de fevereiro de 2020, n. 509, de 20 de agosto de 2020, n. 827, de 20 de novembro de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 15 de fevereiro de 2022.

DESEMBARGADOR NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

*DECRETO JUDICIÁRIO Nº 122, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a composição da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado da Bahia - CGPLS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 18 da Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o quanto disposto no expediente nº. TJ-OFI-2021/03429,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado da Bahia, que passa a ser integrada pelos seguintes membros: